



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiacá@hotmail.com - site: www.cmapiacá.es.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/2018 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/2018-GP

APROVADO

Em 14 de agosto de 2018

PRESIDENTE

Suprime o parágrafo sexto do Projeto de Lei 010, de 2018-GP.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, vêm mui respeitosamente oferecer **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei supra:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo sexto do art. 1º do texto do Projeto de Lei em questão:

“§ 6º. O Município de Apiacá poderá fornecer outros tipos de cooperação técnica e financeira ao evento, desde que, analisada a disponibilidade financeira e administrativa, e este se mostrem adequados e convenientes.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacá, 14 de agosto de 2018.

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA
- Presidente -

FÁBIO PAULO GUESI
- Vice-Presidente -

MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUEZ
- 1º Secretário -

Encaminhado a Comissão de Justiça
Finanças, Obras e Educação
Em 14 de agosto de 2018

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo suprimido é incompatível com ao bom funcionamento da máquina pública, bem como infringem as legislações financeiras de regência, já que não limita o quantitativo de repasse financeiro e nem submete a apreciação desta Casa de Leis. Assim, o parágrafo em questão, na mesma esteira, viola os princípios que regem a Administração Pública e a Ordem Financeira e Orçamentária, em especial, à moralidade administrativa, que deve reger as relações públicas.

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA

- Presidente -

FÁBIO PAULO GUESI

- Vice-Presidente -

MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUEZ

- 1º Secretário -